

de 22,00m até encontrar o ponto inicial A, encerrando uma área de 273,00m² (duzentos e setenta e três metros quadrados);

V — Área n.º 5 — que consta pertencer a Maria Aparecida de Souza Carneiro: situa-se no loteamento denominado Vila Luiza, Quadra G, Lote 5. Inicia o terreno no ponto A, situado na altura da estaca 17 + 17,00 do acesso de Presidente Venceslau e segue em linha reta, confrontando com a faixa do D.E.R. (acesso de Presidente Venceslau), numa distância de 42,00m até encontrar o ponto B, situado na altura da estaca 19 + 19,00 do acesso de Presidente Venceslau; daí, deflete à direita em ângulo agudo e segue em linha reta, confrontando com a faixa do D.E.R. (acesso de Presidente Venceslau), numa distância de 2,00m até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita em ângulo obtuso e segue em linha reta confrontando com a Rua Kamesque Kanashiro, numa distância de 38,00m até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com Francisco Escobar Gonçalves, numa distância de 20,00m até encontrar o ponto inicial A, encerrando uma área de 418,00m² (quatrocentos e dezoito metros quadrados).

Artigo 2.º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de julho de 1987.

DECRETO N.º 27.219, DE 22 DE JULHO DE 1987

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados na altura do km 619 + 400m da Rodovia SP.270 (trevo de Presidente Venceslau), trecho Santo Anastácio — Presidente Epitácio, município e comarca de Presidente Venceslau, necessários ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública a fim de serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de 08 (oito) áreas, num total de 2.584,45m² e respectivas benfeitorias, situados no município e comarca de Presidente Venceslau, necessários ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, para a construção do trevo de acesso de Presidente Venceslau, na estaca 2.704 da SP.270 (km 619 + 400m) = estaca 26 + 2,85 do acesso, com as medidas e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do Desenho PAT n.º 30.556 de fls. 2, dos autos 198.672/DER/1987, a saber:

I — Área n.º 1 — que consta pertencer a Manoel Alves Dantas: situa-se no loteamento denominado Vila Luiza, Quadra I, Lote 1. Inicia o terreno no ponto A, situado na altura da estaca 20 + 14,00 do acesso de Presidente Venceslau e segue em linha reta, confrontando com a faixa do DER (acesso de Presidente Venceslau), numa distância de 13,00m até encontrar o ponto B, situado na altura da estaca 21 + 10,00 do acesso de Presidente Venceslau; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com o próprio expropriado, numa distância de 25,00m até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com a Avenida do Estado, numa distância de 13,00m até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com a Rua Vicente Terêncio, numa distância de 25,00m até encontrar o ponto inicial A, encerrando uma área de 325,00m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados);

II — Área n.º 2 — que consta pertencer a Manoel Alves Dantas — situa-se no loteamento denominado Vila Luiza, Quadra I, Lote 2. Inicia o terreno no ponto A, situado na altura da estaca 21 + 10,00 do acesso de Presidente Venceslau e segue em linha reta, confrontando com a faixa do DER (acesso de Presidente Venceslau), numa distância de 14,30m até encontrar o ponto B, situado na altura da estaca 22 + 2,00 do acesso de Presidente Venceslau; daí deflete à direita em ângulo agudo e segue em linha reta, confrontando com o próprio expropriado, numa distância de 19,30m até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com o próprio expropriado, numa distância de 13,00m até encontrar o ponto D; daí, deflete em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com o próprio expropriado, numa distância de 25,00m até encontrar o ponto inicial A, encerrando uma área de 287,95m² (duzentos e oitenta e sete metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados);

III — Área n.º 3 — que consta pertencer a Manoel Alves Dantas: — situa-se no loteamento denominado Vila Luiza, Quadra I, Lote 3. Inicia o terreno no ponto A, situado na altura da estaca 22 + 2,00 do acesso de Presidente Venceslau e segue em linha reta, confrontando com a faixa do DER (acesso de Presidente Venceslau), numa distância de 32,06m até encontrar o ponto B, situado na altura da estaca 23 + 11,00 do acesso de Presidente Venceslau; daí, deflete à direita em ângulo agudo e segue em linha reta, confrontando com a faixa

do DER (Rodovia SP.270), numa distância de 8,00m até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita em ângulo obtuso e segue em linha reta, confrontando com o próprio expropriado, numa distância de 30,00m até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com o próprio expropriado, numa distância de 19,30m até encontrar o ponto inicial A, encerrando uma área de 409,50m² (quatrocentos e nove metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados);

IV — Área n.º 4 — que consta pertencer a Manoel Alves Dantas: — situa-se no loteamento denominado Vila Luiza, Quadra I, Lote 4. Inicia o terreno no ponto A, situado 31,50m à direita da estaca 20 + 14,00 do acesso de Presidente Venceslau e segue em linha reta confrontando com o próprio expropriado, numa distância de 13,00m até encontrar o ponto B, situado 26,00m à direita da estaca 21 + 10,00 do acesso de Presidente Venceslau; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com o próprio expropriado, numa distância de 25,00m até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta confrontando com a Avenida do Estado, numa distância de 13,00m até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com a Rua Vicente Terêncio, numa distância de 25,00m até encontrar o ponto inicial A, encerrando uma área de 325,00m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados);

V — Área n.º 5 — que consta pertencer a Manoel Alves Dantas: — situa-se no loteamento denominado Vila Luiza, Quadra I, Lote 5. Inicia o terreno no ponto A, situado 26,00m à direita da estaca 21 + 10,00 do acesso de Presidente Venceslau e segue em linha reta, confrontando com o próprio expropriado, numa distância de 13,00m até encontrar o ponto B, situado 19,30m à direita da estaca 22 + 2,00 do acesso de Presidente Venceslau; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com o próprio expropriado, numa distância de 25,00m até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com a Avenida do Estado, numa distância de 13,00m até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com o próprio expropriado, numa distância de 25,00m até encontrar o ponto inicial A, encerrando uma área de 325,00m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados);

VI — Área n.º 6 — que consta pertencer a Manoel Alves Dantas: — situa-se no loteamento denominado Vila Luiza, Quadra I, Lote 6. Inicia o terreno no ponto A, situado 19,30m à direita da estaca 22 + 2,00 do acesso de Presidente Venceslau e segue em linha reta, confrontando com o próprio expropriado, numa distância de 13,00m até encontrar o ponto B, situado 14,00m à direita da estaca 22 + 16,00 do acesso de Presidente Venceslau; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com o próprio expropriado, numa distância de 25,00m até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com a Avenida do Estado, numa distância de 13,00m até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o próprio expropriado, numa distância de 25,00m até encontrar o ponto inicial A, encerrando uma área de 325,00m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados);

VII — Área n.º 7 — que consta pertencer a Manoel Alves Dantas: — situa-se no loteamento denominado Vila Luiza, Quadra I, Lote 7. Inicia o terreno no ponto A, situado 14,00m à direita da estaca 22 + 16,00 do acesso de Presidente Venceslau e segue em linha reta, confrontando com o próprio expropriado, numa distância de 13,00m até encontrar o ponto B, situado 8,00m à direita da estaca 23 + 11,00 do acesso de Presidente Venceslau; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com o próprio expropriado, numa distância de 25,00m até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com a Avenida do Estado, numa distância de 13,00m até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com o próprio expropriado, numa distância de 25,00m até encontrar o ponto inicial A, encerrando uma área de 325,00m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados);

VIII — Área n.º 8 — que consta pertencer a Manoel Alves Dantas: — situa-se no loteamento denominado Vila Luiza, Quadra I, Lote 8. Inicia o terreno no ponto A, situado na altura da estaca 2.704 + 15,00 da SP.270 e segue em linha reta, confrontando com a faixa do DER (SP.270), na distância de 11,00m até encontrar o ponto B, situado na altura da estaca 2.705 + 5,00 da SP.270; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com a Avenida do Estado, numa distância de 13,00m até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com o próprio expropriado, numa distância de 25,00m até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, confrontando com o próprio expropriado numa distância de 4,00m até encontrar o ponto E; daí, deflete à direita em ângulo agudo e segue em linha reta, confrontando com a faixa do DER (acesso de Presidente Venceslau), numa distância de 16,00m até encontrar o ponto inicial A, encerrando uma área de 262,00m² (duzentos e sessenta e dois metros quadrados).

Artigo 2.º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta da verba própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1987

ORESTES QUÉRCIA

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Antonio Carlos Mesquita, Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de julho de 1987

DECRETO N.º 27.220, DE 22 DE JULHO DE 1987

Cria as Delegacias de Polícia do 103.º Distrito Policial — Cohab II — Itaquera, do Aeroporto de São Paulo/Congonhas e do Distrito Policial de Euclides da Cunha Paulista, e eleva a categoria de unidades policiais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e no parágrafo 2.º, do artigo 2.º, da Lei Complementar n.º 207, de 5 de janeiro de 1979.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas, na Secretaria da Segurança Pública, as seguintes unidades policiais civis:

I — Delegacia de Polícia do 103.º Distrito Policial — Cohab II-Itaquera, de 1.ª Classe, subordinada à Delegacia Seccional de Polícia de Itaquera, da 2.ª Delegacia Regional de Polícia da Capital, do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia da Grande São Paulo — DEGRAN;

II — Delegacia de Polícia do Aeroporto de São Paulo/Congonhas, de 2.ª Classe, subordinada diretamente ao Delegado de Polícia Chefe do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia da Grande São Paulo — DEGRAN;

III — Delegacia de Polícia do Distrito Policial de Euclides da Cunha Paulista, de 4.ª Classe, subordinada à Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau, da Delegacia Regional de Polícia de Presidente Prudente, do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo Interior — DERIN.

Artigo 2.º — As Delegacias de Polícia dos Municípios a seguir especificados, do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo Interior — DERIN, ficam elevadas de categoria na seguinte conformidade:

I — Delegacia de Polícia do Município de Capivari, subordinada à Delegacia Seccional de Polícia de Piracicaba, da Delegacia Regional de Polícia de Campinas: 2.ª Classe;

II — Delegacia de Polícia dos Municípios de Ibiúna e Porto Feliz, subordinadas à Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba, da Delegacia Regional de Polícia de Sorocaba: 2.ª Classe;

III — Delegacias de Polícia dos Municípios de Apiaí e Capão Bonito, subordinadas à Delegacia Seccional de Polícia de Itapeva, da Delegacia Regional de Polícia de Sorocaba — 2.ª Classe.

Artigo 3.º — As Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher a seguir especificadas; do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia da Grande São Paulo — DEGRAN, ficam elevadas de categoria na seguinte conformidade:

I — 1.ª Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, subordinada à Delegacia Seccional de Polícia Centro, da 1.ª Delegacia Regional de Polícia da Capital: 1.ª Classe;

II — 2.ª Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, subordinada à Delegacia Seccional de Polícia Sul, da 1.ª Delegacia Regional de Polícia da Capital: 2.ª Classe.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Luiz Antonio Fleury Filho,

Secretário da Segurança Pública

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de julho de 1987.

DECRETO N.º 27.221, DE 22 DE JULHO DE 1987

Declara luto oficial pelo falecimento do ex-Governador do Estado Dr. Carlos Alberto Alves de Carvalho Pinto

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — É declarado luto oficial por 3 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento do Doutor Carlos Alberto Alves de Carvalho Pinto, ex-Governador do Estado de São Paulo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de julho de 1987.

Secretaria da Educação COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR DIVISÃO ESPECIAL DE ENSINO DE REGISTRO

Rua Joaquim Marques Alves, 55 — Centro

Caixa Postal, 728

11900 — REGISTRO — SP

Telefone DKS (0138) 21-3000

Diretoria da Divisão 21-3456

Seção de Pessoal 21-2138

Seção de Material 21-1849

DELEGACIA DE ENSINO DE MIRACATU

Av. da Saudade, 101 — Fones (0138) 47-1501 e 47-1502

11850 — Miracatu — SP

DELEGACIA DE ENSINO DE REGISTRO

Av. Clara Gianotti de Souza, 510

Fones (0138) 21-1716 e 21-2939

11900 — REGISTRO — SP.